



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.095 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar por anulação”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação, na importância de R\$ 1.280.957,63 (um milhão duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com a Lei nº 3.012, de 18 de novembro de 2021, distribuídos as seguintes dotações que segue anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 27 de dezembro de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*